

Info STF Revisão 2022 Parte 2





RECURSO EXTRAORDINÁRIO

É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

RE 1285845/RS, relator Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min.

Alexandre de Moraes (Info 1022)





ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

O concurso de preferência entre os entes federados na cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, previsto no parágrafo único do art. 187 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e no parágrafo único do art. 29 da Lei 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais), não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988).

ADPF 357/DF, relatora Min. Cármen Lúcia, julgamento em 24.6.2021 (Info 1023)

Informativo STJ Prof. Jean Vilbert



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É constitucional resolução do Senado Federal que fixa alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aplicável às operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

ADI 4858/DF, relator Min. Edson Fachin, redator do acórdão Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 16.8.2021 (Info 1025)



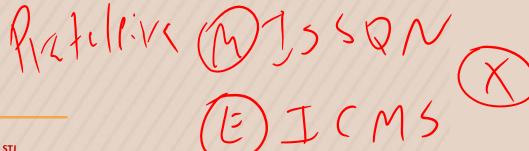




RECURSO EXTRAORDINÁRIO

É constitucional a incidência do ISS no licenciamento ou na cessão de direito de uso de programas de computação desenvolvidos para clientes de forma personalizada, nos termos do subitem 1.05 da lista anexa à LC 116/2003.

RE 688223/PR, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 3.12.2021 (Info 1040)





AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA

Sociedade de economia mista estadual prestadora exclusiva do serviço público de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos sanitários faz jus à imunidade tributária recíproca sobre impostos federais incidentes sobre patrimônio, renda e serviços.

ACO 3410/SE, relator Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 20.4.2022 (Info 1051)





AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É inconstitucional norma que prevê a incidência do imposto de renda sobre valores percebidos pelo alimentado a título de alimentos ou pensão alimentícia.

ADI 5422/DF, julgamento em 03/06/2011(Info 1057)





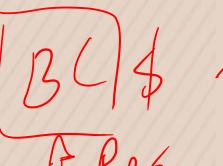
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

É inconstitucional, por afronta ao princípio da legalidade estrita, a majoração da base de cálculo de contribuição social por meio de ato infralegal.

RE 1381261/RS, relator Min. Dias Toffoli, julgamento finalizado no Plenário

Virtual em 5.8.2022 (Info 1062)









AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE



A redução de alíquota do ICMS requer a comprovação do impacto financeiro e orçamentário, além da celebração de convênio entre os estados e o Distrito Federal e a demonstração da essencialidade dos bens e serviços.

ADI 6152/MA, relator Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 30.9.2022 (Info 1070)

GUENIA (Isch



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É inconstitucional a cobrança de taxa de segurança para eventos, visto que a segurança pública deve ser remunerada por meio de impostos, já que constitui serviço geral e indivisível, devido a todos os cidadãos, independentemente de contraprestação.

ADI 2692/DF, relator Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 30.9.2022 (Info 1070)





ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

São inconstitucionais as normas que, a pretexto de reestruturarem órgãos ambientais, afastam a participação da sociedade civil e dos governadores do desenvolvimento e da formulação de políticas públicas, bem como reduzem, por via de consequência, o controle e a vigilância por eles promovidos.

ADPF 651/DF, relatora Min. Cármen Lúcia, julgamento finalizado em 28.4.2022 (Info 1052)



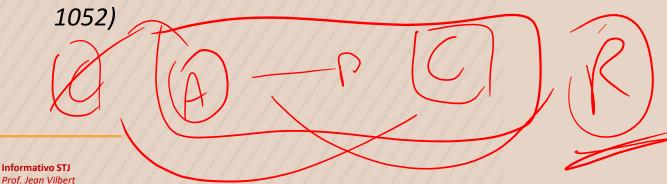
11. DIREITO AMBIENTAL



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É inconstitucional a concessão automática de licença ambiental no sistema responsável pela integração (Redesim) para o funcionamento de empresas que exerçam atividades de risco médio nos termos da classificação estabelecida em ato do Poder Público.

ADI 6808/DF, relatora Min. Cármen Lúcia, julgamento em 28.4.2022 (Info



12. DIREITO AMBIENTAL



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

A repartição de competências comuns, instituída pela LC 140, 2011, mediante atribuição prévia e estática das competências administrativas de fiscalização ambiental aos entes federados, atende às exigências do princípio da subsidiariedade e do perfil cooperativo do modelo de Federação, cuja finalidade é conferir efetividade nos encargos constitucionais de proteção dos valores e direitos fundamentais.

ADI 4757/DF, relatora Ministra Rosa Weber, julgamento virtual finalizado em

12.12.2022 (Info 1079)



13. DIREITO PREVIDENCIÁRIO



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Nos casos de internações pós-parto que durem mais de duas semanas, o termo inicial da licença-maternidade e do salário-maternidade é a alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido — o que ocorrer por último —, prorrogando-se ambos os benefícios por igual período ao da internação, visto que não podem ser reduzidos de modo irrazoável e conflitante com o direito social de proteção à maternidade e à infância.

ADI 6327/DF, relator Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em

21.10.2022 (Info 1073)



14. DIREITO ELEITORAL



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

São constitucionais as restrições, previstas na Lei das Eleições (Lei 9.504/1997, arts. 43, caput, e 57-C, caput e \S 1º), à veiculação de propaganda eleitoral em meios de comunicação impressos e na internet — limitação de número de anúncios e a conteúdos identificados na interntet.

ADI 6281/DF, relator Min. Luiz Fux, redator do acórdão Min. Nunes Marques, julgamento em 10, 16 e 17.2.2022 (Info 1044)



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Os partidos políticos podem, no exercício de sua autonomia constitucional, estabelecer a duração dos mandatos de seus dirigentes, desde que compatível com o princípio republicano da alternância do poder concretizado por meio da realização de eleições periódicas em prazo razoável: É inconstitucional a previsão do prazo de até oito anos para a vigência dos órgãos provisórios dos partidos.

ADI 6230/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 5.8.2022 (Info 1062)



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE



A regra geral que determina a reunião de ações eleitorais que versem sobre os mesmos fatos para julgamento conjunto pode ser afastada sempre que o magistrado aferir a pertinência da separação dos feitos, à luz das circunstâncias do caso concreto e das exigências inerentes aos postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

ADI 5507/DF, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em

2.9.2022 (Info 1066)





AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

São constitucionais, visto não ofenderem a autonomia partidária, os dispositivos de Resolução editada pelo TSE que vedam o repasse de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) por partidos políticos ou candidatos não pertencentes à mesma coligação e/ou não coligados.

ADI 7214/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado

em 30.9.2022 (Info 1070)





ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

É inconstitucional a interpretação jurisprudencial da Justiça do Trabalho que mantém a validade de direitos fixados em cláusulas coletivas com prazo já expirado até que novo acordo ou convenção coletiva seja firmado.

ADPF 323/DF, relator Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em

27.5.2022 (Info 1056)

19. DIREITO DO TRABALHO



RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO

São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis.

ARE 1121633/GO, julgamento em 02/06/2022 (Info 1057)

20. DIREITO DO TRABALHO



RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.

RE 999435/SP, relator Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgamento em 8.6.2022 (Info 1058)



Obrigado!